



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1796

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a alienação de imóveis no Município de Florianópolis e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0A7TK57E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 11/05/2026 às 17:54:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDQzMTNfNDM0M18yMDI2XzBBN1RLNTdF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00004313/2026** e o código **0A7TK57E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 38/2026/SEA/DGPA

Florianópolis, data da assinatura digital

Senhor Governador,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de anteprojeto de lei, que tem por finalidade autorizar a alienação de imóveis integrantes do patrimônio do Estado de Santa Catarina localizados no Município de Florianópolis.

A proposição detalha, no inciso I do artigo 1º, a alienação de uma área de 14.170,00 m², sem benfeitorias, constituída pela fração ideal do imóvel matriculado sob o nº 71.802 e pela área total da matrícula nº 71.803, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis. Referido ativo possui cadastros no SIPAC/SEA sob os nºs 440 e 3935 e avaliação de R\$ 52.200.000,00.

No inciso II do mesmo artigo, elenca-se um imóvel de 13.720,00 m², dotado de benfeitorias, registrado sob a matrícula nº 63.820 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca, com cadastro no SIPAC nº 3511 e valor de avaliação estipulado em R\$ 65.500.000,00.

Adicionalmente, o inciso III descreve um edifício comercial com área total construída de 9.734,00 m², edificado em terreno de 1.204,71 m², conforme matrícula nº 94.061 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital. O bem está cadastrado sob o nº 3500 no SIPAC e foi avaliado em R\$ 45.000.000,00.

Os ativos supramencionados encontram-se atualmente vacantes, e sua alienação atende ao interesse público ao viabilizar recursos para a liquidação de déficits previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.947 de 2024.

O artigo 2º da minuta trata da venda de dois imóveis contíguos ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). O primeiro item refere-se à cessão de direitos possessórios de uma área de 7.786,18 m², com benfeitorias, adjacente às matrículas nºs 63.820 e 63.822 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, cadastrada no SIPAC sob o nº 3511 e avaliada em R\$ 32.518.000,00.

O segundo item do artigo 2º compreende uma área de 429,16 m², sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 63.822 no 3º Ofício de Registro de Imóveis, cadastrada no SIPAC sob o nº 1368 e com avaliação de R\$ 1.412.000,00.

A destinação destes terrenos visa possibilitar a construção da nova sede do BRDE, suprimindo a carência de espaço físico adequado às suas atividades. Ressalte-se que o produto destas alienações também será integralmente revertido ao RPPS/SC, em estrita observância à Lei Estadual nº 18.947 de 2024.

Diante do exposto, evidenciam-se as razões de interesse público e a conveniência administrativa que motivam a submissão e o respectivo encaminhamento do presente anteprojeto de lei.

Respeitosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IH1YS122**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 16/04/2026 às 17:08:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)



ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL (CPF: 077.XXX.629-XX) em 17/04/2026 às 11:05:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDQzMTNfNDM0M18yMDI2X0IIMVITMTIy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00004313/2026** e o código **IH1YS122** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a alienação de imóveis no Município de Florianópolis e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, pelas modalidades de que tratam os incisos do *caput* do art. 1º da Lei nº 18.947, de 14 de junho de 2024, os seguintes imóveis:

I – uma área de 15.379,61 m² (quinze mil, trezentos e setenta e nove metros e sessenta e um décimos quadrados), sem benfeitorias, avaliada em R\$ 52.200.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), composta:

a) por uma área de 11.167,61 m² (onze mil, cento e sessenta e sete metros e sessenta e um décimos quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 71802 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 440 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

b) pelo imóvel com área de 4.212,00 m² (quatro mil, duzentos e doze metros quadrados), matriculado sob o nº 71803 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 3935 no SIPAC da SEA;

II – o imóvel com área de 13.720,16 m² (treze mil, setecentos e vinte metros e dezesseis décimos quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 66.219 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 3511 no SIPAC da SEA e avaliado em R\$ 65.500.000,00 (sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais); e

III – um edifício comercial com área total construída de 9.734,00 m² (nove mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados), construído sobre um terreno com área de 1.204,7120 m² (mil, duzentos e quatro metros e sete mil, cento e vinte centímetros quadrados), matriculado sob o nº 94.061 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 3500 no SIPAC da SEA e avaliado em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

§ 1º A alienação do imóvel de que trata o inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á em caráter *ad mensuram*.

§ 2º Aplicam-se à alienação de que trata este artigo as condições de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 18.947, de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, pela modalidade de que trata o inciso II do *caput* do art. 1º da Lei nº 18.947, de 2024, ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), os seguintes imóveis:

I – uma área de 7.786,18 m² (sete mil, setecentos e oitenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados), da qual o Estado é possuidor desde 1973, com benfeitorias, localizada na Rua Quatorze de Julho, s/nº, bairro Estreito, contígua aos imóveis matriculados sob os nºs 66.219 e 63.822 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrada sob o nº 3511 no SIPAC da SEA e avaliada em R\$ 32.518.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil reais); e

II – o imóvel com área de 429,16 m² (quatrocentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 63.822 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 1368 no SIPAC da SEA e avaliado em R\$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais).

§ 1º A alienação do imóvel de que trata o inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á mediante cessão onerosa de direitos possessórios.

§ 2º Aplicam-se à alienação de que trata este artigo as condições de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 18.947, de 2024.

Art. 3º As alienações de imóveis de que trata esta Lei têm por finalidade a liquidação de déficits previdenciários oriundos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC).

Art. 4º As autorizações de que trata esta Lei não afastam a obrigatoriedade do cumprimento dos procedimentos licitatórios exigidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Compete à SEA deflagrar e executar os procedimentos licitatórios de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Estado será representado nos atos de transmissão das propriedades e de cessão onerosa dos direitos possessórios pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 14.971, de 9 de dezembro de 2009.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B12J6SZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 11/05/2026 às 17:54:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDQzMTNfNDM0M18yMDI2X0lxMko2U1o3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00004313/2026** e o código **B12J6SZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.